

Luciana Gomes Ferreira de Andrade

Procuradora-Geral de Justiça

Elda Márcia Moraes Spedo

Subprocuradora-Geral de Justiça

Administrativa

Josemar Moreira

Subprocurador-Geral de Justiça Judicial

Alexandre José Guimarães

Subprocurador-Geral de Justiça

Institucional

Gustavo Modenesi Martins da Cunha

Corregedor-Geral do Ministério Público

Humberto Alexandre Campos Ramos

Ouvidor do Ministério Público

Procuradores:

Catarina Cecin Gazele

Eliezer Siqueira de Sousa

Carla Viana Cola

Adonias Zam

Sócrates de Souza

Fábio Vello Corrêa

José Claudio Rodrigues Pimenta

Andréa Maria da Silva Rocha

Benedito Leonardo Senatore

Maria de Fátima Cabral de Sá

Sídia Nara Ofranti Ronchi

Luis Augusto Suzano

Altamir Mendes de Moraes

Antonio Fernando Albuquerque

Ribeiro

Maria Beatriz Renoldi Murad

Vervloet

Elisabeth da Costa Pereira

Cleber Pontes da Silva

Carla Stein

Edwiges Dias

Karla Dias Sandoval Mattos Silva

Almiro Gonçalves da Rocha

Izabel Cristina Salvador Salomão

Márcia Jacobsen

Emmanoel Arcanjo de Souza

Gagno

Fabiana Fontanella

Cesar Augusto Ramaldes da

Cunha Santos

Marcello Souza Queiroz

Maria Cristina Rocha Pimentel

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2023

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

RESOLUÇÃO PGJ Nº 02, de 24 de março de 2023.

Disciplina a eleição para escolha das(os) Integrantes do Conselho Superior do Ministério Público do Espírito Santo - Mandato 2023/2024

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, representado, nos termos do art. 10, I, da Lei Federal nº 8.625/1993 e art. 10, II, da Lei Complementar Estadual nº 95/1997, por sua Procuradora-Geral de Justiça, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997, faz saber a suas(seus) membras(os) ativas(os) que estão abertas as inscrições para a eleição das(os) cinco (05) Conselheiras(os) que integrarão o Conselho Superior do Ministério Público, para o anuênio 2023/2024, pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informação e estabelecidas as seguintes instruções:

Art. 1º Fica criada Comissão Eleitoral composta pelos **Excelentíssimos Procuradores de Justiça GUSTAVO MODENESI MARTINS DA CUNHA, HUMBERTO ALEXANDRE CAMPOS RAMOS e pela Procuradora de Justiça MARIA BEATRIZ RENOLDI MURAD VERVLOET** para, sob a presidência do primeiro, coordenar todo o processo eleitoral, podendo convocar Promotoras(es) de Justiça para auxiliar nos trabalhos eleitorais.

§ 1º São inelegíveis as(os) Procuradoras(es) de Justiça que já tiverem integrado o Conselho Superior do Ministério Público nos dois últimos períodos consecutivos.

§ 2º O requerimento de inscrição deverá ser inserido no **Processo SEI nº 19.11.0081.0009187/2023-07** e dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, **no prazo de cinco dias**.

§ 3º O Presidente da Comissão Eleitoral, fazendo uso do critério de sorteio, fará distribuição dos processos de pedido de inscrição as(aos) suas(eus) membras(os) para relatar e apresentar voto, devendo ser examinado o preenchimento ou não dos requisitos desta Resolução, da Lei nº 8.625/1993 e da Lei Complementar Estadual nº 95/1997.

§ 4º Encerrado o prazo previsto no § 2º, o Presidente convocará reunião, a fim de que todas(os) membras(os) da Comissão, após oitiva do voto de relatoria, decidam acerca do pedido de cada inscrição.

§ 5º As decisões da Comissão Eleitoral, de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, serão publicadas imediatamente no DIMPES.

§ 6º Das decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de cinco dias, caberá recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 7º Os prazos previstos nesta Resolução são contados de acordo com o art. 174 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997.

Art. 2º A eleição das(os) Conselheiras(os) realizar-se-á no dia **28.04.2023, sexta-feira, das 9 horas às 17 horas**, mediante voto secreto, plurinominal e pessoal de todas(os) as(os) Procuradoras(es) de Justiça e Promotoras(es) de Justiça em atividade, pelo sistema informatizado de voto à distância, ou outro meio disponibilizado pela Instituição.

Parágrafo único. Cada eleitora(or) poderá sufragar até (05) cinco nomes, dentre as(os) candidatas(os) inscritas(os).

Art. 3º O Presidente da Comissão Eleitoral providenciará a inserção dos nomes das(os) candidatas(os) na cédula eletrônica, obedecendo a ordem de antiguidade na classe.

Art. 4º A apuração será pública e se iniciará imediatamente após o encerramento das eleições, sendo proclamadas(os) eleitas(os) as(os) 05 (cinco) candidatas(os) mais votadas(os).

§ 1º As(os) candidatas(os), que se seguirem na ordem de votação as(aos) cinco eleitas(os), serão suplentes, com a numeração ordinal correspondente à colocação.

§ 2º Em caso de empate, considerar-se-á eleita(o) a(o) candidata(o) mais antiga(o) na classe, ou sendo igual a antiguidade, a(o) mais idosa(o).

§ 3º O Presidente da Comissão Eleitoral fará a Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, imediata comunicação do resultado do pleito.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão secretariados pela Secretária Executiva do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 6º É obrigatório o voto das(os) membras(os) ativas(os) do Ministério Público à eleição.

§ 1º A ausência do voto, por motivo relevante, deverá ser comprovada até o **dia 12.05.2023 (sexta-feira)** e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informação.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Superior do Ministério Público a relação das(os) faltosas(os) e as justificativas existentes, para decisão.

§ 3º Perderá um dia de vencimento a(o) membra(o) do Ministério Público que tiver sua falta considerada injustificada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, contando o Presidente também com o voto de qualidade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 24 de março de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 294, de 24 de março de 2023.

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, LIVIA COELHO MORAES, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, conforme procedimento MP/Nº 19.11.0078.0008548/2023-39.

Vitória, 24 de março de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 295, de 24 de março de 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA do Ministério Público, no uso de suas atribuições, e de acordo com o despacho emitido no Procedimento MP/Nº 19.11.1181.0005716/2023-12 e artigo 168 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, defere a averbação de tempo de serviço pleiteada por VITOR SILVA PISSARRA na forma do anexo abaixo:

ORIGEM	TOTAL DE DIAS	PERÍODO	FINALIDADE
Ministério Público do Estado do Espírito Santo	54	20.04.2016 a 12.06.2016	Gratificação adicional e disponibilidade

Vitória, 24 de março de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 296, de 24 de março de 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA do Ministério Público, no uso de suas atribuições, e de acordo com o despacho emitido no Procedimento MP/Nº 19.11.0038.0033051/2022-19 e artigo 168 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, defere a averbação de tempo de serviço pleiteada por JAQUELINE NAIR DE LAIA GONÇALVES na forma do anexo abaixo:

ORIGEM	TOTAL DE DIAS	PERÍODO	FINALIDADE
Ministério Público do Estado do Espírito Santo	2851	11.10.2011 a 31.07.2019	Gratificação adicional

Vitória, 24 de março de 2023.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - SPGA

PORTARIA SPGA Nº 1162, de 24 de março de 2023.

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria SPGA nº 1156/2023, publicada no Diário Oficial de 24.03.2023, que designa o Promotor de Justiça, ROBSON SARTÓRIO CAVALINI, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Muniz Freire, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no dia 22.03.2023.

PORTARIA SPGA Nº 1163, de 24 de março de 2023.